

A documentação e a proposta, até a data e hora fixada neste CONVITE, serão recebidos pela Comissão em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01(documentação) e 02 (proposta). Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO AV. RORAIMA, 1000 CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE ____/2007 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2007 CNPJ DO FORNECEDOR _____	ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO AV. RORAIMA, 1000 CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE ____/2007 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2007 CNPJ DO FORNECEDOR _____
--	--

1 - DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01):

- 1.1 - As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta:
 - a) **Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação junto ao SICAF, conforme modelo anexo 1.**
 - b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Const. Federal, conforme modelo anexo 2.**
 - c) **DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
 - **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo 03 deste convite.**
- 1.2 - **As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, serão inabilitadas.**
- 1.3 - **No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 3.4 deste convite, como condição de adjudicação.**
- 1.4 - A Empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**, fornecida pela mesma.

2 - PROPOSTA (envelope nº 02):

- 2.1 - **A proposta devidamente datada, assinada, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas deverá ser apresentada ou encaminhada em envelope fechado, sendo da responsabilidade do licitante a entrega na data, local e horário estipulado neste convite.**
- 2.2 - Não serão aceitas propostas via **FAX**, **E-MAIL** ou em **PAPEL de FAX**.

2.3 - **Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, com 2 (dois) dígitos após a vírgula, incluindo materiais e mão de obra.**

2.4.- O preço proposto deverá englobar todas as despesas, tais como: transporte, seguro, leis sociais, impostos e quaisquer outras despesas.

2.5 - Proposta com os dados incompletos será **desclassificada**.

OBS: O envelope nº 02, contendo a proposta das licitantes inabilitadas, será devolvido ainda lacrado, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

3 - JULGAMENTO:

3.1 - A comissão de Licitações levará em consideração para fins de adjudicação, o critério de menor preço **GLOBAL**.

3.2- Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

3.3 - Se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.3.1.1- Neste caso, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão da licitação e convocará ou notificará a microempresa ou empresa de pequeno porte para a apresentação da nova proposta, no prazo estipulado pela comissão de licitações, devidamente registrado em ata.

3.3.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.3.1. deste convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3 deste convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.3 deste convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prevista no subitem 1.3 deste convite, da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.1- A prorrogação, que se refere o subitem 3.4 deste convite, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

3.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4 deste convite, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

4 - PAGAMENTO:

4.1.- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificadas pelo órgão requisitante, desde que não haja impedimento legal. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período que medeia o adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1.- A simples apresentação da proposta a esse convite, implica a aceitação das condições aqui estabelecidas, em especial a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

5.2.- Aplica-se a presente licitação as Sanções Administrativas previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

5.3 As penalidades a que está sujeito o adjudicatário são as seguintes: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração), enquanto perdurarem os motivos da punição, a teor do que reza o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - As multas previstas para a presente licitação serão as seguintes:

5.4.1 -Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, de 0.5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.

5.4.2 - Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do empenho.

Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

5.5- Os recursos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.

5.6.- A adjudicação dos serviços será deferida ao licitante vencedor através de Nota de Empenho.

5.7 - A Universidade poderá acrescentar ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93.

5.8 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento desta licitação.

5.9 - O prazo de execução do serviço será de **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega do empenho ou emissão da Autorização de início do serviço.

5.10.- À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes direito a reclamação ou indenização.

5.11 A empresa adjudicada deverá dar garantia de **30 (trinta) dias**, no mínimo, após a entrega dos serviços executados.

5.12- O presente convite encontra-se de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica/UFSM, constante no processo nº 23081.003638/2007-16.

5.13 Maiores informações, com relação ao objeto do convite, serão fornecidas através do telefone e ramal expresso no preâmbulo do presente convite.

5.14.- No caso de não haver expediente nos dias marcados para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

Atenciosamente

JAYME WORST
Presidente Comissão Licitações/UFSM

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-____ sediado na
cidade de _____ Estado _____ à
rua _____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone/Fax
_____, e-mail _____, dados
bancários: Banco: _____, Agência: _____, Conta
Corrente: _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

A) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Assinatura

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria**

Convite ____/2007

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ:

Data ____/____/2007.

(assinatura representante legal da Empresa)